

CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO GRANDE

Instrução Normativa CI nº 002/2018

Regulamenta os procedimentos para a aquisição e controle dos produtos, materiais, equipamentos e serviços, adquiridos pela Câmara de Vereadores

O Controle Interno da Câmara de Vereadores, usando das atribuições que lhe conferem a portaria nº 001/2010 de 13 de outubro de 2010, em conformidade com a Lei Municipal nº 345/2003, respaldado pela Instrução Normativa nº 001/2018, emitida pela Controladoria Geral do Município, resolve expedir a seguinte a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º Para garantir a transparência plena dos atos do Poder Legislativo Municipal, nos procedimentos de aquisição de bens, produtos e serviços, todas as ações da Câmara de Vereadores regular-se-á por esta Instrução Normativa.

Art. 2º Todas as despesas efetuadas pela Câmara de Vereadores deverão ser procedidas dos seguintes documentos:

 l - Parecer do Setor Contábil quanto á existência de dotação orçamentária dentro da classificação funcional correspondente;

II - Ordem de compras (Autorização de Fornecimento) devidamente assinada pelo Presidente da Câmara;

III – Empenho prévio devidamente contabilizado e disponibilizado no Portal da Transparência.

Art. 3º A ausência de qualquer documento citado no artigo anterior acarretará no cancelamento da compra e devolução da mercadoria, sem ônus à Câmara de Vereadores.

Art. 4º A emissão da nota fiscal pelo fornecedor somente poderá ocorrer após todos os documentos citados no artigo 2º estarem devidamente formalizados.

Rua Vitória, 410 | Centro | 49 3355-0057 | 89828-000 | Lajeado Grande | Santa Catarina E-mail: camaralajeado@yahoo.com.br | www.camaralajeadogrande.sc.gov.br

ADDRIEGISLATIVO MUNICIPALITY

CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO GRANDE

Art. 5º Cabe unicamente ao Presidente da Câmara, autorizar qualquer usição de produtos, bens e serviços para a Câmara de Vereadores.

- Art. 6º Cabe unicamente a Servidora Poliana Rissi, ocupante do Cargo Agente Administrativo, as seguintes atribuições e responsabilidades:
 - I Tratar com fornecedores;
 - II Solicitar orçamentos via email;
 - III Negociar preços e demais tarefas junto a fornecedores;
 - IV Autorizar a emissão das notas fiscais.
- Art. 7º Cabe unicamente a Servidora Katia Regina da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, as seguintes atribuições e responsabilidades:
- I Receber os produtos, bens e serviços adquiridos pela Câmara de Vereadores;
- II Conferir, confrontar e controlar todos os bens, produtos e serviços adquiridos pela Câmara de Vereadores;
- III Conferir e atestar as notas fiscais e relatórios de serviços prestados emitidos pelos fornecedores da Câmara de Vereadores;
- IV Fazer mensalmente a contagem e o registro dos produtos de higienização e limpeza e material de expediente estocados nas dependências da Câmara de Vereadores:
 - V Fazer o controle do almoxarifado;
 - VI Controlar o Livro Ponto:
- VII Organizar e Controlar o Banco de Horas manual com emissão de relatório mensal.
- Art. 8º É direito e dever do Controle Interno da Câmara de Vereadores as ações de:
 - I Verificar se esta Instrução Normativa está sendo cumprida;
- II Fazer verificações periódicas junto ao setor de compras e controle de estoque;
- III Orientar e auxiliar os demais colaboradores a zelar pela transparência total do Setor de Compras da Câmara de Vereadores;
- IV Emitir recomendações visando aprimorar as ações do Setor de Compras da Câmara de Vereadores;
- V Verificar se os valores dos orçamentos solicitados junto a fornecedores são compatíveis com o preço de mercado;
 - VI Realizar auditorias internas sempre que for necessário;
- VII Notificar, se necessário, os colaboradores que estejam descumprindo esta Instrução Normativa;
- VIII Propor á Presidência da Câmara (se necessário) a abertura de Tomada de Contas Especial nas constatações de desvios de finalidade ou fraudes nos procedimentos de compras de bens, produtos e serviços.

Rua Vitória, 410 | Centro | 49 3355-0057 | 89828-000 | Lajeado Grande | Santa Catarina E-mail: camaralajeado@yahoo.com.br | www.camaralajeadogrande.sc.gov.br

OOE LEGISLATIVO MUNICIPE

CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO GRANDE

Art. 9º Os orçamentos para aquisições de mercadorias, requisitados junto a fornecedores, deverão ser solicitados através do email (camaralajeado@yahoo.com.br), não sendo aceita outra forma, exceto, quando existir plena justificativa formal convincente.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contario, em especial a Instrução Normativa nº 001/2013 por este emitida.

Lajeado Grande/SC 10 de Outubro de 2018

Reinaldo Valentini – Controle Interno Legislativo

Edgar Rosa da Silva - Controle Interno Municipal